



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10
Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 003/2016

CREDE: 10

MUNICÍPIO: Jaguaruana

EEEP: Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva

Resultado da 1ª Fase – Professor de Língua Portuguesa

ORDEM DE INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Licenciatura a na Disciplina a que concorre	Professor Diretor de Turma	Docente em EEEP	Docente em Sala de Aula	Aprovação em concurso ou seleção pública	Pós-Graduação	Pontuação	Resultado
001	MARDÔNIO DA SILVA COELHO	2	0.5	-	2	1	1	6.5	Apto para a 2ª fase
002	CARLOS JOSÉ XAVIER JUNOUEIRO	2	0.5	-	2	1	1	6.5	Apto para a 2ª fase
003	CIRO OLIVEIRA FERREIRA	2	-	-	2	1	1	6.0	Apto para a 2ª fase
004	LUCIVAN DE SOUSA BARRETO	2	-	-	2	1	1	6.0	Não Apto para a 2ª fase
005	LIDIANA DOS SANTOS DA FONSECA	2	-	-	2	1	1	6.0	Não Apto para a 2ª fase
006	WELLINGTON NASCIMENTO RODRIGUES	2	0.5	-	2	1	-	5.5	Não Apto para a 2ª fase
007	SOCORRO GLEYCE SILVA DE ANDRADE	2	0.5	-	2	1	-	5.5	Não Apto para a 2ª fase
008	LEYLY DAIANE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO
009	DORALINE SILVA NUNES	-	-	-	-	-	-	INDEFERIDO	INDEFERIDO


Francisco Wagner da Costa Germano
Diretor Escolar
MAT. 59231-1-3
D.O.E. 7/06/2015

LEGENDA

Análise Curricular	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura na Disciplina a que concorre	2
Professor Diretor de Turma	1
Docente em EEEP	3
Docente em Sala de Aula	2
Aprovação em concurso ou seleção pública	1
Pós-Graduação	1
TOTAL	10

Observações: Candidatos não aptos devido aos itens citados abaixo do edital 0003/2016

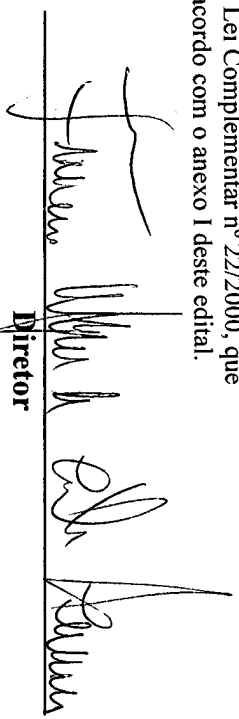
3.1.8. Na classificação final da Primeira Fase, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência na docência em EEEP;
- b) maior tempo de experiência na docência;
- c) maior idade.

3.2.1. Serão classificados para a Segunda Fase, por ordem de nota decrescente, até três vezes o número de candidato por escola/vaga/disciplina.

Observação para os candidatos indeferidos:

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste edital, e discriminada em seu anexo I, o professor selecionado como temporário, nos termos do artigo 4º de Lei Complementar nº 22/2000, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo I deste edital.



Diretor

Francisco Wagner da Costa Germano
 Diretor Escolar
 MAT. 159231-1-3
 D.O.E-17/06/2015

Jaguaruana – CE 25 de fevereiro de 2016